

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO – CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218

7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 022/2020

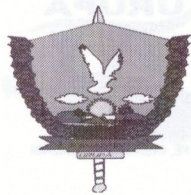
DE 1º DE JULHO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos) para a manutenção estratégica saúde bucal (ESB), farmácia básica (recurso federal), farmácia básica (recurso estadual), aquisição de medicamentos (convênio n. 104/PGE/2018) medicamentos de medicamentos (convênio n. 440/PGE/2018) e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de R\$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos) para a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO – CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218

7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



manutenção estratégica saúde bucal (ESB), farmácia básica (recurso federal), farmácia básica (recurso estadual), aquisição de medicamentos (convênio n. 104/PGE/2018) medicamentos de medicamentos (convênio n. 440/PGE/2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R\$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2019 e será suplementado na unidade orçamentária: 02.005 – Fundo Municipal de Saúde nas seguintes programações:

Programática: 10.301.0005.2.044 – Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB

3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas 53.999,70

Programática: 10.301.0005.2.046 – Farmácia Básica – Recurso Federal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.253,06

Programática: 10.301.0005.2.045 – Farmácia Básica Recurso Estadual

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.722,98

Programática: 10.302.0005 (2.191) – Aquisição De Medicamentos Conv. 104/PGE/2018

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.974,53

Programática: 10.302.0005 (2.201) – Aquisição De Medicamentos Conv. 440/PGE/2018

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica 37.650,55

TOTAL GERAL 126.600,82

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá RO